

LEI COMPLEMENTAR Nº 1248/2020,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 1º.** A administração pública municipal compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§ 1º. O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo.

§ 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

**Art. 2º.** A Administração Municipal, para efeito desta Lei, compreende:

I - A Administração Direta, constituída pelos serviços integrados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada;

II - A Administração Indireta, compreende as entidades dotadas de personalidades jurídicas próprias, criadas por lei específica e regulamentadas pelo Poder Executivo, a saber:

a) Autarquia: é o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar tarefas típicas da Administração Pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

b) Empresa pública: é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criado por lei para exploração de atividade econômica que o Município seja levado a exercer por força de contingência ou de

RECEBIDO

23.12.2020



conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;

c) Sociedade de economia mista: é a entidade de personalidade jurídica, de direito privado, criado por lei para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertencem ao Município ou a entidade da Administração Indireta

III - As Fundações que, na forma da legislação pertinente, venham a ser criadas e instituídas pelo Município.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3º.** O Município de Amontada é uma unidade política administrativa autônoma e é regida por Lei Orgânica própria, em obediência aos princípios constitucionais.

**Art. 4º.** A Secretaria das Obras e da Infraestrutura Urbana passa a ser denominada de Secretaria de Infraestrutura, mantendo suas atuais atribuições.

**Art. 5º.** A Secretaria da Cultura, do Esporte e do Lazer passa a ser denominada de Secretaria da Juventude e Esporte, mantendo suas atuais atribuições, exceto as relacionadas à cultura, que passam a ser realizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação passa a ser denominada de Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria da Juventude e Esporte desempenhará as competências relacionadas às políticas intersetoriais voltadas à Juventude.

**Art. 6º.** Ficam fundidas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais juntamente com a Secretaria de Turismo, passando a denominar-se Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 7º.** Fica criada a Secretaria de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará por Decreto as competências e atribuições da Secretaria criada por este artigo.

**Art. 8º.** A estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Amontada, compreende:

I – Administração Direta:

1. Gabinete do Prefeito (GP);
2. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças (SEFIN);
3. Secretaria de Educação e Cultura (SEC);
4. Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
5. Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (STDS);





6. Secretaria da Juventude e Esporte (SEJUVE);
7. Secretaria de Infraestrutura (SEINF);
8. Secretaria da Agricultura e da Pesca (SAP);
9. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUDE).
10. Secretaria de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal (SOA).

II – Administração Indireta:

1. Autarquias

1.1. Vinculada ao Gabinete do Prefeito:

- 1.1.1. Autarquia do Meio Ambiente de Amontada (AMAMA),
- 1.1.2. Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário.
- 1.1.3. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
- 1.1.4. Departamento da Guarda Municipal;

1.2. Vinculada à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

- 1.2.1. Instituto de Previdência Social de Amontada (AMONTADA PREV).

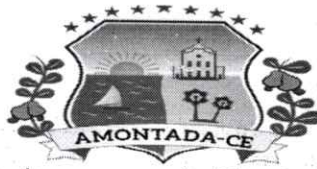
Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as competências e atribuições dos demais órgãos e estruturas administrativas existentes não mencionadas nesta Lei.

**Art. 9º.** Respeitadas as limitações constitucionais, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a organização, a estrutura, a distribuição, a denominação dos cargos e o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 10.** Os cargos de Secretário do Município têm a seguinte denominação:

- I – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- III – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- IV – Secretário Municipal de Saúde;
- V – Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- VI – Secretário Municipal da Juventude e Esporte;
- VII – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VIII – Secretário Municipal da Agricultura e Pesca;
- IX – Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- X – Secretário de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal

Parágrafo Único – Os Secretários do Município terão honras compatíveis com a dignidade da função.



**Art. 11.** São ordenadores de despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal o Secretário de cada pasta e os gestores dos órgãos da administração indireta.

Parágrafo Único – O Ordenador de Despesa é o responsável pela geração de despesa de sua pasta, observando a legalidade da execução da despesa em suas fases de empenho, liquidação e controle orçamentário.

**Art. 12.** À Chefia de Gabinete do Prefeito compete:

I – Promover a articulação política do Prefeito com os demais Poderes, órgãos e entidades da administração;

II – Assessorar o Prefeito Municipal de Amontada na área administrativa e financeira;

III – Controlar a publicação das leis, atos oficiais, convênios e contratos;

IV – Assistir, direta e indiretamente, o Prefeito na execução das políticas públicas, programas, projetos e atividades, além de organizar, mobilizar e coordenar os eventos oficiais, podendo, para essas missões, firmar convênios, contratar compra de materiais e serviços de qualquer natureza, além de pesquisas de avaliação do impacto das ações governamentais, incumbindo-se ainda de planejar e executar as políticas públicas de comunicação e o assessoramento de imprensa governamental e da realização das licitações para contratação dos serviços de publicidade legal e institucional de todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, podendo, para estes fins, exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

V – Elaborar normas e instruções e definir procedimentos necessários à execução de suas responsabilidades;

VI – Realizar auditoria em projetos de investimentos amparados por contratos e convênios, onde o Município seja parte;

VII – Emitir relatórios conclusivos de auditoria e controladoria para o gestor maior do Município, secretarias e órgãos interessados;

VIII – Acompanhar e controlar a qualidade das informações constantes do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Amontada;

IX – Apoiar tecnicamente e orientar os órgãos da administração direta e indireta em assuntos de sua alçada;

X – Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal;

Parágrafo Único - A Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário, instituída pela Lei nº 1.154, de 04 de julho de 2017, e posteriores modificações, a Autarquia do Meio Ambiente de Amontada, instituída pela Lei nº 988 de 22 de agosto de 2013, e posteriores modificações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), instituída pela Lei nº 28 de 14 de setembro de 1987, e posteriores modificações, o Departamento da Guarda Municipal, e posteriores modificações, ficam todas vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



**Art. 13.** Os servidores das Secretarias Municipais do desenvolvimento Econômico e das Relações Institucionais e do Turismo ficam removidos para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo de remoções posteriores, mediante Decreto.

**Art. 14.** A Comissão Permanente de Licitação (CPL) fica vinculada ao Gabinete do Prefeito.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 15.** Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais, móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos, documentos e serviços existentes entre as secretarias fundidas, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Medidas de operacionalização do disposto neste artigo serão definidas em Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 16.** Fica autorizada por decreto do chefe do Poder Executivo a remoção dos servidores lotados nas secretarias fundidas, a ser realizada estritamente em razão do interesse do serviço, tendo sempre em vista o interesse público, obedecidos os requisitos legais e resguardados os direitos dos servidores.

Parágrafo Único - Os servidores removidos na conformidade deste artigo passam a integrar o Quadro de Pessoal do Órgão ou Entidade receptor, no mesmo grupo ocupacional e nível vencimental de origem, sem prejuízo de remoções, mediante Decreto, obedecidos os requisitos legais, resguardados os direitos dos servidores.

**Art. 17.** Fica autorizado o Poder Executivo, para atender à nova estrutura organizacional do Município, a abrir, à vigente lei orçamentária anual, crédito especial até o limite dos saldos das dotações dos programas, ações e grupos de despesas de órgãos e entidades extintos, incorporados e desmembrados, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro em favor dos órgãos criados, fundidos e incorporados, observado o disposto no art. nº 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - A estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei nº 1.243, de 03 de novembro de 2020, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, deverá ser mantida pelo órgão e pela entidade que incorporaram as competências e atribuições dos órgãos desmembrados, incorporados e extintos.

§ 2º - Fica autorizada a utilização das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades extintos, incorporados ou desmembrados pelos gestores dos órgãos e entidades sucessores, para cumprimento das competências e atribuições transferidas, até que sejam implementadas as adequações citadas no caput.

§ 3º - Os direitos e obrigações dos órgãos e entidades sucedidos transferem-se aos órgãos e entidades sucessores no limite das competências transferidas.

**Art. 18.** Autoriza a criação de elemento de despesa para cada secretaria criada por esta Lei.





# Prefeitura de **Amontada**

**Art. 19.** Ficam consolidados os atuais cargos de provimento em comissão já existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores discriminados nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

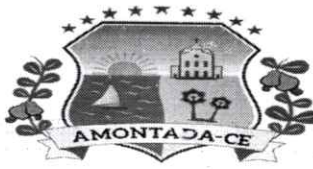
Parágrafo Único - Os cargos a que se refere o caput deste artigo serão denominados e distribuídos através de Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 20.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de dezembro de 2020.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

**Prefeito Municipal**



**ANEXOS DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DE AMONTADA/CE**

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DO**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**

**02000 – GABINETE DO PREFEITO**

**02001 – CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01	ANS-1
Assessor Especial do Prefeito	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-1
Diretor Técnico de Projetos e Convênios	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Prestação de Contas	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Gestão	01	SAS-4
Agente Conductor	03	SAS-3
Assessor Técnico	07	SAS-4

**02002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Procurador Geral do Município	01	ANS-1
Subprocurador	01	ANS-3
Gerente do Núcleo de Precatórios	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

**02003 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Controlador Geral do Município	01	ANS-2
Supervisor Técnico de Abastecimento de Veículos	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Controle de Patrimônio	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Materiais e Almoxarifado	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Controladoria	01	SAS-2



# Prefeitura de **Amontada**

Coordenador Especial de Auditoria	01	SAS-2
Supervisor Técnico de Compras	01	SAS-1
Assessor Técnico	06	SAS-4

## 02004 – ASSESSORIA DE IMPRENSA

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Supervisor Técnico de Imprensa	01	SAS-1
Assessor Técnico de Imprensa	04	SAS-4

## 02005 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ART. 120 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES)

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	ANS-1
Pregoeiro	01	SAS-1
Membro da Comissão Permanente de Licitação	03	SAS-3
Diretor do Núcleo da Comissão de Compras	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Comissão de Compras	01	SAS-2
Assessor Especial Jurídico	01	ANS-2
Membro da Comissão de Compras	03	SAS-3

## 03000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### 03001 – COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças	01	ANS-1
Assessor Especial de Recursos Humanos	01	ANS-3
Assessor Especial de Planejamento	01	SAS-1
Assessor Especial de Finanças	01	SAS-1
Assessor Especial de Arrecadação Tributária	01	SAS-1
Assessor Especial da Logística e Estratégia	01	SAS-1

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com





Tesoureiro Geral	01	ANS-3
Coordenador Técnico de Arrecadação Tributária	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa	01	SAS-2
Assessor Técnico	10	SAS-3

**04000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	ANS-1
Supervisor de Administração da Educação	01	SAS-1
Supervisor Especial de Gestão Escolar	01	SAS-1
Supervisor Especial Técnico-Pedagógico	01	SAS-1
Supervisor Especial da Cultura	01	SAS-1
Supervisor de Núcleo do Ensino Fundamental – Séries Iniciais	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo do Ensino Fundamental – Séries Finais	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Educação de Jovens e Adultos	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Formação Continuada	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo de Educação Infantil	01	SAS-1
Supervisor do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Supervisor de Núcleo de Almoxarifado	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Desenvolvimento e Eventos Culturais	01	SAS-2
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-2
Ouvidoria	01	SAS-2
Assessor Técnico Educacional	07	SAS-4
Assessor Técnico Cultural	04	SAS-4
Agente Condutor	02	SAS-3

**05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Secretário Municipal de Saúde	01	ANS-1
Assessor Especial de Saúde	01	ANS-4
Ouvidoria	01	SAS-2
Supervisor Especial da Assistência Farmacêutica	01	SAS-1
Supervisor Especial de Controle, Avaliação e Auditoria	01	SAS-1
Supervisor Especial de Epidemiologia	01	SAS-1

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000  
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



# Prefeitura de Amontada

Supervisor Especial da Atenção básica	01	SAS-1
Supervisor Especial do CAPS	01	SAS-1
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-2
Diretor Geral do Hospital	01	ANS-3
Diretor Adjunto	01	SAS-1
Diretor Clínico	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Radiologia	01	SAS-2
Diretor do Núcleo de Enfermagem	01	SAS-2
Diretor Técnico de Endemias	01	SAS-2
Diretor Técnico de Vigilância Sanitária	01	SAS-2
Diretor Técnico da Central de Regulação	01	SAS-2
Diretor Técnico da Saúde Bucal	01	SAS-2
Diretor Técnico Almoxarifado	01	SAS-2
Diretor Técnico do SAMU	01	SAS-2
Diretor Técnico Melhor em Casa	01	SAS-2
Diretor Técnico da Mobilização	01	SAS-2
Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde	14	SAS-4
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-2
Agente Condutor	10	SAS-3
Assessor Técnico	14	SAS-4

## 06000 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 06001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	01	ANS-1
Assessor Especial de Ação Social	01	SAS-1
Diretor do Núcleo da Defesa Civil	01	SAS-2
Diretor Técnico do Polo de Convivência Social	01	SAS-2
Diretor Técnico de Benefícios Eventuais	01	SAS-2
Diretor Técnico da Cozinha Comunitária	01	SAS-2
Gerente de Núcleo Executivo dos Conselhos	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-2
Coordenador Técnico Contábil-Financeiro	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Habitação	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Vigilância Sócio-Assistencial	01	SAS-2
Coordenador Técnico do Cadastro Único	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	SAS-2
Coordenador Técnico da Proteção Social	01	SAS-2
Coordenador Técnico do CRAS	01	SAS-2
Coordenador Técnico do CREAS	01	SAS-2
Coordenador da Junta Militar	01	SAS-2
Ouvidoria	01	SAS-2

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



# Prefeitura de Amontada

Assessor Técnico de Gestão do SUAS	01	SAS-4
Assessor Técnico	04	SAS-4
Agente Condutor	04	SAS-3

## 06002 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

## 06003 – BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Especial do Balcão de Atendimento	01	SAS-1
Coordenador Técnico de Cadastro de Cidadão	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Protocolo de Correspondência	01	SAS-2
Coordenador de Suporte Técnico em Informática	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Arquivo	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4

## 07000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

### 07001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Juventude e Esporte	01	ANS-1
Assessor Especial da Juventude e Esporte	01	SAS-1
Coordenador Técnico da Juventude e Esporte	02	SAS-2
Assessor Técnico da Juventude e Esporte	05	SAS-4

## 08000 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

### 08001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Infraestrutura	01	ANS-1
Supervisor Especial de Obras e Infraestrutura	01	SAS-1
Supervisor Especial de Estudos e Projetos	01	SAS-1
Supervisor de Serviços Urbanos	01	SAS-1
Supervisor Técnico de Topografias	01	SAS-1





# Prefeitura de Amontada

Supervisor Técnico de Execução e Acompanhamento de Obras	01	SAS-1
Assessor Técnico de Infraestrutura e Serviços Públicos	06	SAS-4
Supervisor do Núcleo de Transportes e Garagem	01	SAS-1
Agente Condutor	02	SAS-3

## 09000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

### 09001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	01	ANS-1
Assessor Especial de Agricultura e Pesca	01	SAS-1
Diretor do Núcleo da Agricultura, Pecuária e Pesca	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Suporte e Administração	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Projetos	01	SAS-2
Assessor Técnico	04	SAS-4

## 10000 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

### 10001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	ANS-1
Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	SAS-1
Assessor Técnico Econômico	04	SAS-4
Coordenador Técnico de Empreendedorismo	01	SAS-2
Agente de Desenvolvimento de Geração de Emprego e Renda	01	SAS-4
Agente de Captação de Unidades Produtivas	01	SAS-4
Coordenador Técnico de Desenvolvimento do Turismo	01	SAS-2
Gerente do Núcleo de Promoção do Turismo	01	SAS-2
Assessor Técnico Turismo	02	SAS-4

## 11000 – SECRETARIA DE OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

### 11001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
--------------------	--------	------------



# Prefeitura de Amontada

Secretário de Ouvidoria e Articulação do Governo Municipal	01	ANS-1
Gerente do Núcleo de Processos da Ouvidoria	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4
Agente Condutor	01	SAS-3

## 51000 – AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE

### 51001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	ANS-2
Assessor Especial de Meio Ambiente	01	SAS-1
Diretor Técnico de Fiscalização	01	SAS-2
Assessor Técnico	03	SAS-4
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2

## 52000 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

### 52001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito	01	ANS-2
Presidente da JARI	01	SAS-1
Gerente do Núcleo de Supervisão de Trânsito	01	SAS-2
Assessor Técnico	03	SAS-4

## 53000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

### 53001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Geral do SAAE	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Assessor Técnico	02	SAS-4



# Prefeitura de Amontada

**54000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**

**54001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Presidente do Instituto de Previdência Social	01	ANS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-2
Diretor Técnico de Benefício Previdenciário	01	SAS-2
Assessor Técnico	04	SAS-4

**55000 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**

**55001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
Diretor da Guarda Municipal	01	ANS-2
Assessor Especial da Guarda Municipal	01	SAS-1
Coordenador Técnico-Administrativo	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Acompanhamento Processual	01	SAS-2
Coordenador Técnico de Eventos de Trânsito	01	SAS-2
Coordenador Técnico-Financeiro	01	SAS-2
Assessor Técnico	05	SAS-4

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 013/2020 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**

**TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO**

**(§º DO ART. 30 DA LEI Nº 006/2017)**

**(ART. 120 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO)**

PREFEITURA DE AMONTADA  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6  
Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000  
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com





# Prefeitura de **Amontada**

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
ANS-1	7.000,00	0,00	7.000,00
ANS-2	1.500,00	4.000,00	5.500,00
ANS-3	1.200,00	2.800,00	4.000,00
ANS-4	1.000,00	2.500,00	3.500,00
SAS-1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
SAS-2	700,00	1.100,00	1.800,00
SAS-3	550,00	1.050,00	1.600,00
SAS-4	500,00	1.000,00	1.500,00
SAS-5	450,00	950,00	1.400,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de dezembro de 2020.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Avenida Gal. Alípio dos Santos, 1343 – Centro CEP: 62540-000

[www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br) / [governodeamontada@gmail.com](mailto:governodeamontada@gmail.com)



Prefeitura de  
**Amontada**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, [www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br).

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2020 a **Lei Municipal nº 1248/2020 – DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 14 de dezembro de 2020.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada